**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

[**PREÂMBULO**](#PREAM)

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 45, de 22 de abril de 2020, torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a eventual contratação de serviços de sanitização e desinfecção predial, com fornecimento de material e mão de obra, nas instalações desta Justiça Eleitoral, localizadas na capital e no interior do Estado, junto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Esta licitação, autorizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nº 0009887-85.2021.6.05.8000, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG n° 03/2018 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**Dia:** 10.06.2021

**Hora:** 09h (horário de Brasília/DF)

**Pregoeiro**: Lúcio Roberto de Oliveira

**Endereço Eletrônico:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Comprasnet-SIASG)

**Código UASG:** 70013

**ADJUDICAÇÃO**: por item e lote.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

**NOTA IMPORTANTE**. Os licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da  **Seção XVIII**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas aos licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções aos licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação, ou encaminhar documentação falsa etc.

[**Despesa e recursos orçamentários**](#DOTAÇÃOORÇ)

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 404.102,12 (quatrocentos e quatro mil, cento e dois reais e doze centavos), conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constantes do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: **02.122.0033.20GP.0029** - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia. Natureza da Despesa: 333903978 - Serviços de Limpeza -Pessoa Jurídica.

Anexos

[I – Termo de Referência](#TR)

A - Relação dos Locais Onde Poderão Ser Prestados os Serviços de Sanitização

II - Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação

[III – Minuta da Ata de Registro de Preços](#MARP)

[**SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**](#OBJETO)

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a eventual contratação de serviços de sanitização e desinfecção predial, com fornecimento de material e mão de obra, nas instalações desta Justiça Eleitoral, localizadas na capital e no interior do Estado, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

**1.2.** Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

**1.3**. Esta licitação será exclusiva à participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

[**SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**](#dascond)

**2.1.** A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

**2.2.** Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet-SIASG.

**2.3.** O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.

**2.4.** Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

**2.5.** Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

**2.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

**2.7.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

**2.8.** Não poderão participar desta licitação:

* 1. empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
  2. empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  3. empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
  4. empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
  5. empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
  6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**f.1)** Considera-se “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

* 1. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  2. empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão;**
  3. empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;

**i.1)** As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).

* 1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  2. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
  3. empresário e sociedade empresária ou simples que não se enquadrem na condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

**2.9.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

* 1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
  2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

[**SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO**](#docrend)

**3.1.** A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Comprasnet-SIASG), observado o seguinte:

* 1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
  2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
  3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

[**SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**](#PREAMBULO) **E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A **licitante** deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.1.1.** A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

**4.1.2.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.1.3.** A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

**4.1.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.2.** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **os valores unitário e total de cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**4.2.1.** A proposta deverá conteradiscriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital.

**4.3.** A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.5.** Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

**4.5.1** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.6.** As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias,** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**4.7.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

**4.8.** A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.6** importa em prorrogação da validade da proposta.

**4.9.** Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.

[**SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**](#daabert)

**5.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Comprasnet-SIASG).

**5.2.** A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3.** As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**5.4.** A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

[**SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS**](#daclass)

**6.1.** Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**6.3.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

[**SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**](#daformulances)

**7.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

**a)** as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**b)** a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

**c)** lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

**7.3**. Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.5.** Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso a **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.

**7.6.** No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Comprasnet-SIASG).

**SUBSEÇÃO I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO**

**7.8.** Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.

**7.9.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.10.** Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:

* 1. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.
  2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.11.** Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas a e b da condição 7.10**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.12.**  Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das **alíneas a e b da condição 7.10** , haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.13.**  Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto na **condição 7.12**.

**SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Após a etapa de envio de lances, havendo empate, será aplicado o direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2.** Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos da **condição 8.1**,

**8.2.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

[**SEÇÃO IX– DA NEGOCIAÇÃO**](#NEGOCIAÇÃO)

**9.1.** Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor estimado para a contratação e as disposições constantes das **condições 10.7 a 10.9** deste Edital.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**9.3. Se necessário**, a licitante terá o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

[**SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**](#ACEITABILIDADE)

**10.1**. Encerrada etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e do Anexo II (Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação).

**10.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**10.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.4**. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**10.5.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**10.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**10.7.** Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. **A presente análise será feita após a fase de lances**.

**10.7.1.** Observado o valor máximo fixado para o lote, o Pregoeiro deverá verificar, também, os preços unitários dos itens que o integram, recusando as propostas que consignarem valores unitários superiores ao preço máximo estimado para a contratação.

**10.7.2.** Ocorrendo a situação prevista na **condição 10.7.1.** (preço unitário dos itens integrantes do lote maior do que o preço máximo estimado para contratação), o Pregoeiro negociará com a licitante visando a obter preço menor, não sendo permitida a redistribuição da diferença entre os demais itens, ainda que o valor destes seja inferior ao preço da administração.

**10.8.** Ocorrendo a situação descrita na **condição 10.7** ecaso a **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

**10.9**. O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

**10.10**. Havendo aceitação da proposta, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

[**SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO**](#dahabil)

**11.1**. Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema, devendo ser atendidas às seguintes exigências de habilitação:

**11.1.1.** Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

**11.1.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

**OBS.** As declarações de que tratam as condições 11.1.1 e 11.1.2 deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

**11.1.3.** Habilitação jurídica:

* 1. comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
  2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
  3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  5. ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e.1) Licença Ambiental, ou termo equivalente concedida pelo órgão ambiental competente;**

**e.2) Licença sanitária ou termo equivalente concedido pelo órgão sanitário competente.**

**e.3) A empresa instalada em cidade que não possua autoridade municipal sanitária e ambiental está obrigada a comprovar a licença junto à autoridade sanitária e ambiental regional competente, estadual ou distrital a que município pertença.**

**OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação**

**11.1.4.** Regularidade fiscal:

* 1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
  3. prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;
  4. prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

**11.1.5.** Regularidade trabalhista:

* 1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.1.6**. Qualificação econômico-financeira:

* 1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**a.1)** As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).

**11.1.7.** Qualificação técnica:

* 1. Comprovação de que a empresa está registrada no conselho profissional competente para fiscalizar a atividade profissional do seu responsável técnico.
  2. Comprovação de que possui, em seu quadro permanente de pessoal, durante a execução do contrato, profissional de nível superior ou médio profissionalizante, devidamente habilitado para exercer as atividades objeto desta contratação, com registro válido no Conselho Profissional competente, além da comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional;

**b.1)**  A comprovação de vínculo profissional com a empresa poderá ser demonstrada, entre outros meios, através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou do contrato social, ou pela certidão de registro da empresa na entidade profissional em que conste o nome do profissional como seu responsável técnico ou, ainda, de declaração da contratação futura do profissional, acompanhada da declaração de sua anuência;

**b.2)** Comprovação de que o profissional citado na **alínea b** é o Responsável Técnico da empresa;

**c)** Comprovação, por meio de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional de que a futura contratada executou serviços de sanitização de ambientes, emitido por órgão da Administração Pública em geral ou Entidade Privada, em nome da empresa, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário e o número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), estando as informações sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Tribunal.

**11.2.** As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no **SICAF** - **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**11.3.** A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

**11.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

* 1. se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  2. se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**11.5.** No caso das alíneas da **condição 11.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**11.6.** Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 11.5**.

**11.7.** Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019~~.~~

**11.8.** As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

**11.9.** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

**11.10.** O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

* 1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
  2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
  3. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

**11.10.1.** As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**11.11.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**11.12.** Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste edital para as ME/EPP.

**11.12.1.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

**11.13.** A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

**11.14.** Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.13**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

**11.15.** Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XI, deste Edital, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que haja alguma restrição.

**11.16** Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

**11.17.** O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

11.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição 11.16, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

[**SEÇÃO XII – DOS RECURSOS**](#RECURSOS)

**12.1.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**12.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**12.3.** Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

**12.4.** Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

**12.5.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**12.6.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo nº 0009887-85.2021.6.05.8000 franqueada aos interessados.

**12.7.** O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

**12.8.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

[**SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**](#daadju)

**13.1.** O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.

**13.2.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

**13.3.** Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade, observando o disposto na SEÇÃO XIV, deste Edital.

[**SEÇÃO XIV – DO CADASTRO DE RESERVA**](#doreg)

**14.1.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia acessará o sistema Comprasnet-SIASG para efetuar o comando de homologação do pregão.

**14.2.** Caso não existam **licitantes** aptos à formação do cadastro de reserva, o sistema Comprasnet-SIASG apresentará mensagem de alerta de não formação de cadastro e de homologação do(s) item(ns).

**14.3.** Existindo **licitantes** aptas à formação do cadastro de reserva, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia procederá à convocação, informando, via Sistema, data e hora para o exercício desse direito, em prazo nunca inferior a 24 horas.

**14.4.** A convocação será realizada através do envio automático pelo sistema de e-mail a todas as **licitantes** com propostas não recusadas para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço da primeira colocada.

**14.5.** A apresentação de novas propostas na forma da **condição 14.4** não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

**14.6.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese da licitante melhor classificada não assinar a ata de registro de preços e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013, conforme procedimento descrito nas **condições 15.20 a 15.21.**

**14.7.** Homologada a licitação, havendo ou não formação do cadastro, será anexada aos autos a Ata de Formação de Cadastro de Reserva gerada pelo Sistema, cujos dados integrarão o Anexo II da Ata de Registro de Preços respectiva.

[**SEÇÃO XV – DO REGISTRO DE PREÇOS**](#ARP)

**15**.**1**. O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA) é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente.

**15.2.** Homologado o resultado deste Pregão, a **licitante** vencedora será convocada para assinar a ARP, nos termos da minuta constante do Anexo III, deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**15.3.** O prazo para que a **licitante** assine a ARP poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE-BA.

**15.4.** Após a homologação da licitação, será incluído, na respectiva ARP, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante** **vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

**15.5.** O registro de que trata a condição anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013, bem como, no caso da **licitante** vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços.

**15.6.** Publicada na Imprensa Oficial, a ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

**15.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**15.8.** O prazo de validade improrrogável da ARP é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**15.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**15.10.** Durante a vigência da ARP, os preços poderão ser reajustados ou repactuados, após 1 (um) ano da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir. Caberá ainda a revisão dos preços nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro processo licitatório.

**15.11.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.12.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.13.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.14.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a**) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**b**) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.15.** Não havendo êxito nas negociações previstas na **condição anterior**, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.16.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da ARP;

**b)** não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** sofrer sanção que o impeça de licitar e/ou contratar com a Administração.

**15.17.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, da condição anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.18.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

**a)** por razão de interesse público; ou

**b)** a pedido do fornecedor.

**15.19.** É condição para a celebração da ata de registro de preços a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

**15.20.** Caso a licitante melhor classificada não assine a ARP no prazo estabelecido neste Edital ou tenha o seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/13, sem prejuízo das penalidades cabíveis, será convocada a **licitante** constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame, para assinar a ARP.

**15.21.** Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, consoante o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 48, §2º, do Decreto 10.024/2019.

**15.22.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, não poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, inadmitindo-se adesão.

[**SEÇÃO XVI – DA NOTA DE EMPENHO**](#danotaemp)

**16.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

**16.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação

**16.3.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

**16.4.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

**16.5.** Caso a licitante vencedora não retire a Nota de Empenho no prazo estabelecido neste Edital ou não mantenha todas as condições exigidas na habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.

**16.6.** Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, consoante o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 48, §2º, do Decreto 10.024/2019.

**16.7.**  A Nota de Empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

[**SEÇÃO XVII – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**](#EXECUÇÃO)

**17.1.** O serviço contratado será executado em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1.** De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

* 1. não mantiver a proposta, injustificadamente;
  2. comportar-se de modo inidôneo;
  3. fizer declaração falsa;
  4. cometer fraude fiscal;
  5. não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
  6. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho;
  8. recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a receber ou retirar a nota de empenho;
  9. não executar o objeto licitado;
  10. retardar a execução do objeto licitado;
  11. fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital.

**18.2.** Para os fins da **alínea “b”,** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**18.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**18.4.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.

**18.5.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**18.6.** O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.

**18.7.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**18.8.** Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 18.6 e 18.7**, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, por meio de Guia de Recolhimento da União– GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.

**18.9.** As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**18.10.** Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

**18.11.** As sanções previstas na **condição 18.1** deste Edital também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

**[SEÇÃO XIX – DO PAGAMENTO](" \l "PAGTO)**

**19.1.** O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**19.2.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

**19.3.** Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

**19.4.** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

**19.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**19.6.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

[**SEÇÃO XX – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**](#daimpug)

**20.1.** Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail **lroliveira@tre-ba.jus.br**, informando o número deste Pregão.

**20.2.** Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio dos telefones (71) 3373-7082/ (71) 99244-9562 ou de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, das 08h às 13h.

**20.3.** Até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

**20.4.** A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro ou protocolada neste Tribunal**,** de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

**20.5.** Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

[**SEÇÃO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**](#dasdisp)

**21.1.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**21.2.** O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ba.jus.br.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**21.4.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**21.5.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**21.6.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

**21.7.** O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**21.7.1**. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**21.8.** O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**21.9.** Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) poderão ser assinados digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve o art. 1º da Portaria nº 475/2017 da presidência do TRE-BA.

**21.9.1.** Cabe às partes contratantes arcar com eventuais custos de aquisição de certificações e equipamentos porventura necessários à formalização do ajuste por meio eletrônico ou digital.

Salvador, 24 de maio de 2021

Lúcio Roberto de Oliveira

Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

**ANEXO I**

**[TERMO DE REFERÊNCIA](" \l "termoref)**

1. **OBJETO**

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de sanitização e desinfecção predial, com fornecimento de material e mão-de-obra, *nas instalações desta Justiça Eleitoral, localizadas na capital e no interior do Estado, conforme especificações constantes do Anexo A deste Termo.*

1. **JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação se faz em virtude da necessidade de ampliar as ações de combate ao COVID-19 e minimização da disseminação do vírus, através dos serviços de sanitização e desinfecção das áreas internas e externas do Edifício-Sede, Prédio Anexo, Centro de Apoio Técnico (CAT) e diversos cartórios eleitorais, visando garantir maior segurança aos servidores, magistrados, terceirizados e ao público em geral.

Desta forma, imperiosa a contratação dos serviços de sanitização e desinfecção predial, considerando o aumento do número de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 entre servidores e colaboradores do TRE/BA, razão pela qual deverão ser adotadas as medidas emergenciais para o enfrentamento da pandemia.

Sugere-se a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem pedidos posteriores à necessidade atual levantada, considerando que há incerteza quanto ao momento do surgimento de novos casos confirmados de COVID19 entre os servidores e colaboradores do TRE/BA, que poderá ensejar a necessidade de desinfecção dos locais de trabalho.

Considerando a demanda desses serviços e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária à disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantagem na contratação. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser

demandado pela administração, bem como a conveniência de que os serviços sejam feitos de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

1. **– ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. O serviço deverá ser realizado mediante aplicação de sanitizantes aprovados pela ANVISA, com efeito desinfetante sobre as superfícies, sem deixar resíduos decompostos químicos em paredes, pisos, móveis e equipamentos, possibilitando a reentrada no local em algumas horas.
   2. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, EPI's, equipamentos e produtos necessários e adequados à realização do serviço, obedecendo rigorosamente às orientações da ANVISA.
   3. A equipe técnica deverá possuir qualificação e treinamento adequados para a execução, manuseio dos equipamentos e produtos, bem como fazer o descarte sustentável das embalagens e resíduos.
   4. Os serviços serão executados nas áreas internas e externas do **Edifício-Sede** (incluindo os Anexos I e II), situado na 1ª Avenida, no 150, Centro Administrativo da Bahia, bem como no **Centro de Apoio Técnico** - depósito de urnas eletrônicas da Capital, situado no loteamento Porto Seco Pirajá, quadra A, lote 16 e 17, rua A, via Marginal da BR 324, além dos imóveis onde funcionam diversos cartórios eleitorais localizados em municípios do interior do Estado. O detalhamento dos ambientes, com suas respectivas áreas totais, consta do **Anexo A** deste Termo de Referência.
   5. No momento da aplicação, o local deve estar livre de pessoas; as mesas, poltronas e cadeiras devem estar livres de papéis, caixas de documentos e demais objetos que possam ocupar ou dificultar a penetração do produto nas superfícies desejada. Após a aplicação do produto, o local deve permanecer livre de pessoas, por no mínimo 2 (duas) horas.
   6. O produto utilizado não poderá ser nocivo às plantas, canteiros, árvores e gramados e deverá ser antialérgico, atóxico, inócuo à saúde, inodoro após 120 (cento e vinte) minutos de aplicação, não causador de manchas, não inflamável e liberado pela entidade sanitária pública competente. O produto deverá ainda:

* Neutralizar odores;
* Conter ação antimicrobiana;
* Não danificar metais, pisos, plásticos, mobiliários ou equipamentos;
* Tolerar pequenas variações de temperatura e pH;
* Ser compatível com detergentes.

1. **– FORMAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO**
2. O contratante solicitará os serviços durante a vigência da Ata de Registro de preços, através da emissão de Ordem de Serviço.
3. Os serviços de sanitização e desinfecção predial deverão ser executados em qualquer um dos ambientes especificados no Anexo A do presente Termo de Referência.
4. A título de informação, sem que isso venha a constituir qualquer compromisso futuro por parte do Tribunal, estima-se um quantitativo de 579 (quinhentas e setenta e nove) aplicações dos serviços até o final da vigência do contrato, as quais deverão ser distribuídas da seguinte forma:

Item 01 – 35 (trinta e cinco) aplicações, em áreas de no mínimo 50 m² (estimado) e no máximo 500 m² (estimado), no edifício sede e seus anexos e 22 (vinte e duas) aplicações no CAT, em área de 3.154 m².

Lote 01 – 03 aplicações por cartório;

Lote 02 – 03 aplicações por cartório;

Lote 03 –03 aplicações por cartório;

Lote 04 –03 aplicações por cartório;

Lote 05 – 03 aplicações por cartório;

Lote 06 – 03 aplicações por cartório;

Lote 07 – 03 aplicações por cartório;

Lote 08– 03 aplicações por cartório;

Lote 09 – 03 aplicações por cartório

Lote 10 – 03 aplicações por cartório;

Lote 11 – 03 aplicações por cartório;

Lote 12 – 03 aplicações por cartório;

Lote 13 – 03 aplicações por cartório.

1. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviço a ser emitida pela fiscalização do contrato.
2. A unidade de medida a ser utilizada será m² (metro quadrado), dividida em áreas internas e/ou áreas externas contíguas. Desta forma, a empresa deverá executar o serviço apenas na área especificamente indicada pela fiscalização do contrato na Ordem de Serviço.
3. A contratação será por item e lote, conforme especificação constante do Anexo A deste Termo de Referência
4. Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos pela ANVISA, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente.
5. A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.
6. **– RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O recebimento definitivo ocorrerá a partir da comunicação da conclusão dos serviços pela Contratada. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, os serviços poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a Contratada.

1. **– HABILITAÇÃO**
   1. **– HABILITAÇÃO JURÍDICA**
      * 1. A empresa deverá comprovar o atendimento da seguinte habilitação:
2. Licença Ambiental, ou termo equivalente concedida pelo órgão ambiental competente;
3. Licença sanitária ou termo equivalente concedido pelo órgão sanitário competente.
   * + 1. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade municipal sanitária e ambiental está obrigada a comprovar a licença junto à autoridade sanitária e ambiental regional competente, estadual ou distrital a que município pertença.
   1. - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
      1. Comprovação de que a empresa está registrada no conselho profissional competente para fiscalizar a atividade profissional do seu responsável técnico.
      2. Comprovação de que possui, em seu quadro permanente de pessoal, durante a execução do contrato, profissional de nível superior ou médio profissionalizante, devidamente habilitado para exercer as atividades objeto desta contratação, com registro válido no Conselho Profissional competente, além da comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional;
         1. A comprovação de vínculo profissional com a empresa poderá ser demonstrada, entre outros meios, através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou do contrato social, ou pela certidão de registro da empresa na entidade profissional em que conste o nome do profissional como seu responsável técnico ou, ainda, de declaração da contratação futura do profissional, acompanhada da declaração de sua anuência;
         2. Comprovação de que o profissional citado em 6.2.2 é o Responsável Técnico da empresa;
      3. Comprovação, por meio de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional de que a futura contratada executou serviços de sanitização de ambientes, emitido por órgão da Administração Pública em geral ou Entidade Privada, em nome da empresa, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário e o número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), estando as informações sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Tribunal.
4. **– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

1. acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
2. prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
3. efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste Termo de Referência;
4. zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
5. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
6. assegurar o livre acesso às áreas que serão submetidas aos procedimentos dos serviços objeto deste Termo de Referência.
7. **– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

1. Executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características aqui descritas;
2. Indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela Fiscalização do Contrato para, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente;
3. Informar relação dos números dos celulares de seus responsáveis técnicos e prepostos, bem como comunicar eventuais alterações;
4. Apresentar relação contendo os dados dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de autorização prévia da Segurança do TRE-BA;
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
6. Registrar em livro próprio as ocorrências em relação à prestação dos serviços;
7. Relatar à equipe de gestão do contrato toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
8. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina do Tribunal ou ao interesse no serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
9. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa na prestação dos serviços;
10. Utilizar na execução dos serviços produtos de baixa toxidade, liberados pelo Ministério da Saúde;
11. Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
12. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
13. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
14. Obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, devendo ser os serviços e materiais utilizados de forma adequada, atendendo aos padrões de mercado;
15. Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;
16. Apresentar, antes da execução dos serviços, as especificações dos materiais e a discriminação dos equipamentos a serem utilizados;
17. Após o término de cada procedimento, deixar o local em perfeitas condições de uso (higiene e limpeza), recomendando, inclusive, as devidas precauções para evitar intoxicação de pessoas caso entrem em contato com algum dos produtos aplicados;
18. Informar previamente à Fiscalização sobre os cuidados que devem ser tomados antes, durante e após a execução dos serviços, inclusive quanto à presença de servidores do TRE-BA ou quaisquer outras pessoas nos locais de aplicação;
19. Responsabilizar-se pelo transporte de todo o material e mão-de-obra que serão utilizados na execução dos serviços;
20. Observar na execução dos serviços as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da legislação de proteção ao Meio ambiente e da organização Mundial de Saúde (OMS);
21. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da contratante;
22. Executar o serviço no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviço a ser emitida pela fiscalização do contrato.
23. **– PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**
    1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:
       1. atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, por ocorrência, até o máximo de 03 (três) dias;
       2. inexecução total - a Contratada estará sujeita à multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. A inexecução total do contrato ficará configurada se a Contratada deixar de iniciar,sem justa causa, a execução dos serviços no prazo de 04 (quatro) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço a ser emitida pela fiscalização do contrato;
       3. inexecução parcial - deixar de executar os serviços de sanitização em alguma das instalações relacionadas na Ordem de Serviço - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do respectivo item, por ocorrência;
       4. deixar de disponibilizar os meios necessários à comunicação entre Contratante e Contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência – 0,5% (zero vírgula cinco cento) por ocorrência, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
       5. deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados – 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por empregado, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
       6. deixar de utilizar na execução dos serviços produtos de baixa toxidade, liberados pelo Ministério da Saúde – 1% (um por cento), por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
24. **– MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º da portaria nº 305/2019 do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente atualizado pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

1. **– PAGAMENTO**

Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado por cada aplicação realizada, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

1. Para valor igual ou inferior a R$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;
2. Para valor superior a R$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;
3. O pagamento só será realizado após o recebimento definitivo do objeto contratado.

Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que a execução se deu conforme pactuado;

A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

1. **MEIOS DE COMUNICAÇÃO**
   1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.
      1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.
      2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

**ANEXO A**

**RELAÇÃO DOS LOCAIS ONDE PODERÃO SER PRESTADOS OS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO**

**ITEM 01**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MUNICÍPIO** | **QUANTIDADE ESTIMADA DE APLICAÇÕES** | **ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)** | **VALOR M2** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | SALVADOR-SEDE, ANEXOS I e II e CAT | 57 | \*86.888 |  |  |

\*Sede: 35x500m2=17.500 m2/ CAT: 22x 3.154m2=69.388. Total: 86.888 m2

* + - * Endereço do **Edifício-Sede** (incluindo os Anexos I e II): 1ª Avenida, no 150, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA
      * Endereço do **Centro de Apoio Técnico (CAT)**: loteamento Porto Seco Pirajá, quadra A, lote 16 e 17, rua A, via Marginal da BR 324, Salvador/BA

**LOTE 01**

| **ITEM** | **MUNICÍPIO** | **ÁREA CONSTRUÍDA (M²)** | **ENDEREÇO** | **ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4C (M2)** | **VALOR M2** | **VALOR TOTAL** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 02 | Araci | 23.00 | Av. Sete de Setembro, nº 328 Fórum Gov. ACM – Centro. Cep: 48760- 000 tel: (75)3266-2187 | 69 |  |  |
| 03 | Chorrochó | 17.00 | Fórum Dr Olinto Lopes Galvão, Rua Coronel João Sá, s/nº - centro cep: 48660-000 tel: (75) 3477- 2130/ | 51 |  |  |
| 04 | Curaçá | 15.00 | Pça Monsenhor José Gilberto Luna, s/n Fórum Alfredo Moacir - Centro. cep: 48930-000 tel: (74)3531-1260 | 45 |  |  |
| 05 | Cícero Dantas | 60.00 | CARTÓRIO (Comodato) - Rua Jovelino Pereira dos Santos, S/Nº - Centro – CEP 48410-000. Tel: (75) 3278-2169 | 180 |  |  |
| 06 | Esplanada | 25.00 | Fórum de Esplanada, Pça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº - centro cep: 48370- 000 tel: (75)3427-1582 | 75 |  |  |
| 07 | Euclides da Cunha | 220.53 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Luiz Santana Lima, n. 78 - Lj.01 - Centro CEP-48.500-000 – Tel: (75) 3271-1025 | 662 |  |  |
| 08 | Inhambupe | 70.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Avenida Mário Neves da Rocha, 199, Centro. CEP: 48490-000. Tel.: (75) 3431-2309. | 210 |  |  |
| 09 | Jeremoabo | 205.77 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 354, Centro. CEP: 48540-000. Tel.: (75) 3203-2313 | 618 |  |  |
| 10 | Monte Santo | 145.50 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Desembargador Sálvio Martins, s/nº .01 - Centro CEP-48.800-000 – Tel: (75) 3275-1250 | 437 |  |  |
| 11 | Nova Soure | 101.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua 1º de Junho, 328, Centro. CEP: 48460-000.Tel.: (75) 3437-2248. | 303 |  |  |
| 12 | Olindina | 59,47 | (Arquivo) Rua Travessa Professora Eunice Souza Oliveira, 17, Centro. CEP: 48470000. Tel: (75) 3436-1174. | 179 |  |  |
| 13 | Olindina | 32.00 | Pça 14 de agosto, s/nº, Fórum Des. Walter Brandão - Centro cep: 48470- 000 tel: (75)3436-1174/ | 96 |  |  |
| 14 | Paripiranga | 45.00 | Pça Pedro Rabelo de Matos, s/n Fórum Min. Francisco Trindade - Centro cep: 48430-000 Tel: (75)3279- 2344/ | 135 |  |  |
| 15 | Paulo Afonso | 270.00 | Rua Marechal Floriano Peixoto, 656, Centro. CEP: 48601-902. Tel.: (75)  3281-3705.e (75) 3281-4686. | 810 |  |  |
| 16 | Paulo Afonso | 237,10 | Pólo de Urnas a ser locado - Avenida Beira Rio, Nº 46, Jardim Bahia, Paulo Afonso/BA. CEP: 48600000. Tel.: (75) 3281-3705 | 712 |  |  |
| 17 | Ribeira do Pombal | 399.96 | Fórum Eleitoral - Avenida Evência Brito, s/nº, Centro. CEP: 48400-000. Tel.: (75)  3276-1985. | 1200 |  |  |
| 18 | Santa Bárbara | 35.00 | Fórum Des.carlos Valadares rua Izaltina Campos, s/nº - Centro cep: 44150- 000 tel: (75)3236-1101 | 105 |  |  |
| 19 | Serrinha | 80.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Pedro Thiago, 327, Ginásio. CEP: 48700-000. Tel.: (75) 3261-2625. | 240 |  |  |
| 20 | Tucano | 204.89 | Fórum Eleitoral - Avenida Francisco Araujo de Souza, 397, Centro. CEP: 48790-000. Tel.: (75) 3272-2080. | 615 |  |  |

**LOTE 02**

| **ITEM** | **MUNICÍPIO** | **ÁREA CONSTRUÍDA (M²)** | **ENDEREÇO** | **ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)** | **VALOR M2** | **VALOR TOTAL** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 21 | Angical | 163.60 | CARTÓRIO (Imóvel locado) – Praça Santa Luzia, nº 103 - Centro CEP-47.960-000 – Tel: (77) 3622-  2108 | 491 |  |  |
| 22 | Barreiras | 510.45 | Fórum Eleitoral - Rua S, s/nº, Lot. Aratu. CEP: 47800-000. Tel.: (77)  3611-5633.e (77)3613-6701 | 1.532 |  |  |
| 23 | Cotegipe | 16.94 | Fórum José Batista Xavier Ribeiro, Praça Des. Oswaldo Nunes - centro cep: 47900--00 | 51 |  |  |
| 24 | Formosa do Rio Preto | 32.00 | Rua Percílio Santana, nº 740 – centro. cep: 47990-000 tel: (77) 3616-2188 | 96 |  |  |
| **ITEM** | **MUNICÍPIO** | **ÁREA CONSTRUÍDA (M²)** | **ENDEREÇO** | **ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)** | **VALOR M2** | **VALOR TOTAL** |
| 25 | Luís Eduardo Magalhães | 137,48 | CARTÓRIO (Imóvel locado) Quadra 61, Lote 21, Mimoso do Oeste. CEP.: 47850-000. Tel.: 3639-0732 | 413 |  |  |
| 26 | Riachão das Neves | 19.00 | Praça ACM, sn, Fórum Quintino Carvalho da Cunha – Centro cep: 47970-000 tel: (77)3624-2271 | 57 |  |  |
| 27 | Santa Rita de Cássia | 36,70 | Pça Ruy Barbosa, nº 303, Fórum Dr. João Santos - centro cep: 47150- 000 tel: (77) 3625-1083 | 111 |  |  |
| 28 | São Desidério | 26 | Fórum Min. Antônio Carlos Magalhães, Rua do Estádio, s/nº - Tangará  CEP: 47820-000 Tel: (77) 3623-2160 | 78 |  |  |

**LOTE 03**

| **ITEM** | **MUNICÍPIO** | **ÁREA**  **CONSTRUÍDA (M²)** | **ENDEREÇO** | **ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)** | **VALOR M2** | **VALOR TOTAL** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 29 | Bom Jesus da Lapa | 42.00 | Rua dos Escoteiros, s/n -São João cep: 47600-000 tel: (77) 3481- 4368 | 126 |  |  |
| 30 | Bom Jesus da Lapa | 300.00 | Pólo de Urnas a ser locado - Rua Guararapes, n.º 544, Bairro Amaralina, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000 | 900 |  |  |
| 31 | Coribe | 19.8 | Fórum Durvalina de Araújo Santos, rua bandeirantes, 501 - centro cep: 47690-000  Tel: (77)3480-2140 | 60 |  |  |
| 32 | Correntina | 12.03 | Fórum Helvécio Alves da Rocha, rua a, 528 - lot Antônio cep: 47650- 000 tel: (77) 3488-2555 | 37 |  |  |
| **ITEM** | **MUNICÍPIO** | **ÁREA**  **CONSTRUÍDA (M²)** | **ENDEREÇO** | **ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)** | **VALOR M2** | **VALOR TOTAL** |
| 33 | Ibotirama | 65.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Lafayete Coutinho, nº 326 - Centro . CEP: 47520-000. Tel.: (77) 3698-1268. | 195 |  |  |
| 34 | Igaporã | 84.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) Praça Bernardo de Brito, nº 166, Centro, CEP: 46.490-000. Tel.: (77) 3460-  1383 | 252 |  |  |
| 35 | Macaúbas | 48,21 | Fórum José Alcântara de Figueiredo Praça Maestro Zé Preto sn - alto do Alexandrino  cep: 46500-000 | 145 |  |  |
| 36 | Riacho de Santana | 308.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Praça Lauro de Freitas, 237, Centro. CEP: 46470-000. Tel.: (77) 3457-2015. | 924 |  |  |
| **ITEM** | **MUNICÍPIO** | **ÁREA CONSTRUÍDA (M²)** | **ENDEREÇO** | **ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)** | **VALOR M2** | **VALOR TOTAL** |
| 37 | Santa Maria da Vitória | 38.00 | R. Capitão José Alfaiate, s/n, Fórum Des. Joaquim Laranjeira- centro cep: 47640-000 tel:  (77)3483-1155 | 114 |  |  |
| 38 | Santana | 39,0 | Rua Monteiro Lobato, s/n - Centro cep: 47700-000 - Tel: (77)3484-2360/ | 117 |  |  |
| 39 | Serra Dourada | 26.00 | Pça Pedro José de Aquino, s/nº - centro  cep: 47740-000 tel: (77)3686-2216 | 78 |  |  |

**LOTE 04**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MUNICÍPIO** | **ÁREA CONSTRUÍDA (M²)** | **ENDEREÇO** | **ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)** | **VALOR M2** | **VALOR TOTAL** |
| 40 | Brumado | 298.00 | Fórum Eleitoral - Avenida João Paulo I, s/nº, Nobre. CEP: 46100-000. Tel.: (77) 3441-5027. | 894 |  |  |
| 41 | Caculé | 75.00 | CARTÓRIO ( Imóvel locado) – Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro. CEP: 46300- 000. Tel.: (77) 3455-1199. | 225 |  |  |
| 42 | Caetité | 47.00 | Rua Santa Isabel, s/n, Fórum Cezar Zama - Santa Rita cep: 46400-000 tel: (77) 3454-1999 | 141 |  |  |
| 43 | Carinhanha | 33.00 | Fórum Adhemar R. da Silva, Pça Dep. Henrique de Brito, n 296 - Centro cep: 46445-000. Tel: (77) 3485-2199 | 99 |  |  |
| 44 | Guanambi | 368,34 | Fórum Eleitoral - Avenida Presidente Castelo Branco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 46430-000. Tel: (77) 3451-3968 | 1106 |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MUNICÍPIO** | **ÁREA CONSTRUÍDA (M²)** | **ENDEREÇO** | **ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)** | **VALOR M2** | **VALOR TOTAL** |
| 45 | Jacaraci | 163.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Pça Municipal, nº 68- – Centro. CEP: 46310-000 . Tel. (77) 3466-2149 | 489 |  |  |
| 46 | Livramento de Nossa Senhora | 300.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua José Maria Tanajura, 241, Centro. CEP: 46140.000. Tel.: (77) 3444-2423. | 900 |  |  |
| 47 | Palmas de Monte Alto | 20.00 | Pça Tiradente, 274, Fórum Des Alcebíades Dias Laranjeira- Centro. Cep: 43460-000 tel: (77)3662-2199/ | 60 |  |  |
| 48 | Paramirim | 110.60 | Rua Divaldo Franco, 137, Centro. CEP: 46190-000. Tel.: (77) 3471-2254. | 332 |  |  |
| 49 | Urandi | 31.00 | Fórum Conselheiro Jaime Baleeiro, Pça Luiz Gomes, nº 100 - centro cep: 46350-000 tel: (77)3456- 2076/ | 93 |  |  |

**LOTE 05**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MUNICÍPIO** | **ÁREA CONSTRUÍDA (M²)** | **ENDEREÇO** | **ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)** | **VALOR M2** | **VALOR TOTAL** |
| 50 | Andaraí | 20.00 | Praça São Francisco de Assis, sn - Alto do Ibirapitanga cep: 46830- 000 tel: (75)3335-2158 | 60 |  |  |
| 51 | Barra da Estiva | 32.00 | R. Prof. St. Vieira de Castro, 106 Fórum Eliezer R. de Souza - Centro cep: 46650-000 tel: (77)3450- 1189 | 96 |  |  |
| 52 | Itaberaba | 36.00 | Fórum des. Hélio Lanza, Rua dr. Orman ribeiro dos santos, s/n - Barro Vermelho ce:p 46880-000 tel: 75 3251-2605 | 108 |  |  |
| 53 | Ituaçu | 20.00 | Av. José Carlos Brito, s/nº - centro cep: 46640-000 tel: (77)3415- 2018/ | 60 |  |  |
| 54 | Lençóis | 26,00 | Rua João Oliveira, s/n, fórum Des. Carlos Benjamin Viveiros - Centro Cep: 46960-000 | 78 |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MUNICÍPIO** | **ÁREA CONSTRUÍDA (M²)** | **ENDEREÇO** | **ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)** | **VALOR M2** | **VALOR TOTAL** |
| 55 | Oliveira dos Brejinhos | 16.00 | Fórum João F. de Araújo, Pça Antônio Rodrigues da Silva, nº153 - Centro / BA cep: 47530-000 tel: (77)3642-2104/ | 48 |  |  |
| 56 | Piatã | 26.00 | Praça do Rosário, s/n - Centro / BA cep: 46765-000 Tel: (77)3479- 2149/ | 78 |  |  |
| 57 | Seabra | 320.40 | Fórum Eleitoral - Rua 22 de Abril, 481, Santa Luzia. CEP: 46900-000.  Tel.: (75) 3331614. | 962 |  |  |

**LOTE 06**

| **ITEM** | **MUNICÍPIO** | **ÁREA CONSTRUÍDA (M²)** | **ENDEREÇO** | **ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)** | **VALOR M2** | **VALOR TOTAL** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 58 | Anagé | 19.8 | Av. Agnelo Cardoso, s/n - São João Batista cep: 45180-000 tel: (77)3435- 2113/ | 60 |  |  |
| 59 | Barra do Choça | 25.88 | R. D. Climério, nº 111, Fórum de Barra do Choça - centro cep: 45120- 000 tel: (77) 3436-1205 | 78 |  |  |
| 60 | Condeúba | 36.00 | Pça Santo Antônio, s/nº Forum des. Jayme Bulhões - centro cep: 46200- 000 | 108 |  |  |
| 61 | Condeúba | 32.00 | Arquivo (imóvel locado) – Rua Dr. Mello, 133, ap. 101- Centro – CEP. 46200-00 - Tel.: (77) 3445-2199. | 96 |  |  |
| 62 | Encruzilhada | 83.84 | CARTÓRIO (Imóvel em Comodato) - Rua Paulino Primo conjugada com a Rua São José, nº 09 - CEP 45.150- 000 - Tel; (77) 3439-2177 | 252 |  |  |
| 63 | Iguaí | 44,25 | R. Castro Alves, s/nº Forum Arnaldo da Silveira - centro cep: 45280- 000 tel: (73)3271-2274 | 133 |  |  |
| 64 | Ipiaú | 89.05 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Senhor do Bonfim, 67, Centro. CEP: 45.570-000. Tel.: (73) 3531-3032. | 268 |  |  |
| 65 | Itagibá | 143.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Porto Seguro, 78, Centro. CEP: 45585-000. Tel.: (73) 3244-2189. | 429 |  |  |
| 66 | Itambé | 17.00 | Pça da Bandeira, s/nº Forum des. Mármore Neto - centro cep: 45140- 000 tel: (77)3432-1120 | 51 |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MUNICÍPIO** | **ÁREA CONSTRUÍDA (M²)** | **ENDEREÇO** | **ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)** | **VALOR M2** | **VALOR TOTAL** |
| 67 | Itapetinga | 45.00 | R. Cel. Belisário Ferraz, 137 Forum - Centro. cep: 45700-000 tel: (77)3261-1100 | 135 |  |  |
| 68 | Itororó | 15.00 | Fórum Durval Fraga, Rua Duque de Caxias, s/nº - centro cep: 45710-000 tel: (73)3265-1987 | 45 |  |  |
| 69 | Jaguaquara | 26.00 | R. Min. Ilmar Galvão, nº 134 - centro cep: 45345-000 Tel: (73)3534- 2086/ | 78 |  |  |
| 70 | Jequié | 743.45 | Fórum Eleitoral - Avenida Perimetral III, 3-B, Jequiezinho. CEP: 45206- 080. Tel.: (73) 3525-5347.e (73) 3525-5374 | 2.231 |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MUNICÍPIO** | **ÁREA CONSTRUÍDA (M²)** | **ENDEREÇO** | **ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)** | **VALOR M2** | **VALOR TOTAL** |
| 71 | Macarani | 25,6 | R José de Souza Nogueira, 30, próximo ao antigo Fórum - Inaracam cep: 45760-000 | 77 |  |  |
| 72 | Maracás | 155.00 | Rua Barão do Rio Branco, 91, Galeria Tupi, Sala 08 - Centro. CEP: 45360- 000. Tel.: (73) 3533-2098. | 465 |  |  |
| 73 | Poções | 139.75 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Praça Eurípedes Rocha Lima, 281, Centro. CEP: 45260-000. Tel.: (77) 3431-1315. | 420 |  |  |
| 74 | Tremedal | 25.00 | Fórum da Comarca de Tremedal, Rua Castelo Branco, nº 47 - Centro Cep: 45170-000  tel: (77)3494- 2107 | 75 |  |  |
| 75 | Ubatã | 90.00 | Rua Presidente Medici, nº 509, Centro. CEP: 45550-000. Tel.: (73) 3245-1126. | 270 |  |  |
| **ITEM** | **MUNICÍPIO** | **ÁREA CONSTRUÍDA (M²)** | **ENDEREÇO** | **ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)** | **VALOR M2** | **VALOR TOTAL** |
| 76 | Vitória da Conquista | 1025.75 | Fórum Eleitoral - Avenida Olívia Flores, s/nº, Candeias. CEP: 45055- 090. Tel.: (77) 3424-6260, (77) 3422-  4606 e (77) 3424-6214 | 3.078 |  |  |

**LOTE 07**

| **ITEM** | **MUNICÍPIO** | **ÁREA CONSTRUÍDA (M²)** | **ENDEREÇO** | **ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)** | **VALOR M2** | **VALOR TOTAL** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 77 | Barra | 146.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Cardoso Oliveira – nº 39, Centro. CEP: 47100-000. Tel.: (74) 3662-  2041 | 438 |  |  |
| 78 | Barra do Mendes | 44.00 | Fórum Albério Campos, rua Antônio Evaristo dos Santos, nº 1 - Centro cep: 44990-000 tel: (74)3654-  1165 | 132 |  |  |
| 79 | Canarana | 234.24 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Durval Cardoso Pimenta, nº 158, Centro CEP – 48.970-000 – Tel: (74) 3656-2114 | 703 |  |  |
| 80 | Central | 24,00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) – Candido Pereira de Brito, nº 09 – Centro. CEP-44.940-000 – Tel: (74) 3655-1275 | 72 |  |  |
| 81 | Ipirá | 292.58 | Fórum Eleitoral - Rodovia BA 052, Km 86, Centro Administrativo de Ipirá. CEP: 44600-000. Tel.: (75) 3254-1598. | 878 |  |  |
| 82 | Irecê | 430,26 | CARTÓRIO -Fórum Eleitoral- Rua Fortaleza, nº 500. CEP: 44900-000.  Tel: (74) 3641-3775. | 1.291 |  |  |
| 83 | João Dourado | 24.00 | Av Enéas da Silva Dourado, s/n – Centro Cep: 44920-000 tel: (74)3668-1224/ | 72 |  |  |
| 84 | Lapão | 28,45 | Rua Filadelfo Cardoso, nº 777 - centro Cep: 44905-000 tel: (74)3657-1013 | 86 |  |  |
| 85 | Mairi | 18.00 | Rua Catarina de Oliveira Nunes, s/n - Lapinha cep: 44630-000 tel:  (74)3632-3419 | 54 |  |  |
| 86 | Morro do Chapéu | 117.64 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Walnyer Bagano, 45-A, Centro . CEP: 44850-000. Tel.: (74) 3653-  2008. | 353 |  |  |
| 87 | Mundo Novo | 131,59 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Pça Jairo Moreira de Almeida, 12 A – CentroCEP: 44.800-00 Tel: (74)  3626-2052 | 395 |  |  |
| 88 | Ruy Barbosa | 20.00 | Fórum Edgar Mendes de Quintela, rua Corinto Silva, nº 23 - centro cep: 46800-000 tel: (75)3252-  1543 | 60 |  |  |
| 89 | Utinga | 34.00 | Pça Wilson Peixoto Karaoglan, s/n forum Landoaldo Araújo - centro cep: 46801-000 tel: (75)3337-  1060 | 102 |  |  |
| 90 | Xique-Xique | 23.00 | Fórum Cons. Luiz viana, Pça do contorno, s/n - centro CEP: 47400- 000 tel: (74)3661-1318 | 69 |  |  |

**LOTE 08**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MUNICÍPIO** | **ÁREA CONSTRUÍDA (M²)** | **ENDEREÇO** | **ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)** | **VALOR M2** | **VALOR TOTAL** |
| 91 | Buerarema | 250.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Avenida Góes Calmon, 472, Centro. CEP: 45615-000.Tel.: (73) 3237-1376 | 750 |  |  |
| 92 | Camacan | 105.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) – Av. Dr. João Vargens, nº 548, Centro CEP 45880-000 – Tel: (73) 3283-1285 | 315 |  |  |
| 93 | Camamu | 191.92 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Praça 27 de junho, s/n . CEP: 45445-000. Tel.: (73) 3255-2204. | 576 |  |  |
| 94 | Canavieiras | 79.00 | Pça São Boaventura, s/nº Forum MinistroPedro dos Santos - centro cep: 45860-000 tel: (73)3284- 1414/ | 237 |  |  |
| 95 | Coaraci | 33.78 | Rua AntônioTeixeira, 10 - Centro cep: 45638-000 Tel: (73)3241-1322 | 102 |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MUNICÍPIO** | **ÁREA CONSTRUÍDA (M²)** | **ENDEREÇO** | **ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)** | **VALOR M2** | **VALOR TOTAL** |
| 96 | Gandu | 298.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Manoel Libânio da Silva, 66, Centro. CEP: 45450-000. Tel.: (73) 3254-1085. | 894 |  |  |
| 97 | Ibicaraí | 32.68 | Arquivo (imóvel locado) – Rua Castro Alves, S/N, CEP. 45755-000. Tel (73) 3242-1528 | 99 |  |  |
| 98 | Ibicaraí | 30.00 | Fórum Alves de Macedo, Rua Castro Alves, s/nº - Centro cep: 45745- 000 tel: (73)3242-1528 | 90 |  |  |
| 99 | Ilhéus | 783,90 | Fórum Eleitoral - Avenida Governador Roberto Santos, s/nº, Esperança. CEP: 45658-630. Tel.: (73) 3634-5222/5074 | 2.352 |  |  |
| 100 | Itabuna | 454.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Francisco Ribeiro Júnior, 130, Centro. CEP: 45600-100. Tel.: (73) 3211-  1243 e (73) 3211-1442. | 1.362 |  |  |

| **ITEM** | **MUNICÍPIO** | **ÁREA CONSTRUÍDA (M²)** | **ENDEREÇO** | **ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)** | **VALOR M2** | **VALOR TOTAL** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 101 | Itajuípe | 130.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) – Avenida Jorge José Hage, nº 118, Centro - CEP: 45630- 000. Tel: (73) 3238-1927 | 390 |  |  |
| 102 | Itaparica | 191.77 | Fórum Eleitoral - Avenida Dr. Antônio Calmon, s/nº, Centro. CEP: 44460-000. Tel.: (71) 3631-2875. | 576 |  |  |
| 103 | Ituberá | 90.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Avenida Duque de Caxias, 166, Centro. CEP: 45435-000. Tel.: (73) 3256-2092. | 270 |  |  |
| 104 | Nazaré | 220.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) – Rua Padre Antunes, 57 – Centro, CEP. 44400-000, tel. (75)3 3636-1212 | 660 |  |  |
| 105 | Ubaitaba | 53.00 | Av. Presidente Getúlio Vargas, s/nº Forum Dr. Paulo Almeida - centro cep: 45545-000 tel: (73)3230- 1917/ | 159 |  |  |
| **ITEM** | **MUNICÍPIO** | **ÁREA CONSTRUÍDA (M²)** | **ENDEREÇO** | **ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)** | **VALOR M2** | **VALOR TOTAL** |
| 106 | Uruçuca | 24.00 | Rua José Serafim Farias, s/nº - centro cep: 45680-000 tel: (73)3239-  2563 | 72 |  |  |
| 107 | Valença | 317.85 | Fórum Eleitoral – Rua Guido Araújo Magalhães, s/n – Novo Horizonte, CEP. 45400-000, Tel: (75) 3641-  3061 | 954 |  |  |
| 108 | Wenceslau Guimarães | 139.95 | CARTÓRIO (Imóvel em Comodato) - Rua Dr. Edilberto Quintela Vieira Lins, 109, Centro, CEP: 45.460-000 -  Tel: 73 - 3278-2121 | 420 |  |  |

**LOTE 09**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MUNICÍPIO** | **ÁREA CONSTRUÍDA (M²)** | **ENDEREÇO** | **ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)** | **VALOR M2** | **VALOR TOTAL** |
| 109 | Belmonte | 16.00 | Av. Riomar, nº 159 Fórum Luiz Viana Filho - Centro Cep: 45800- 000 Tel: 73)3287-2303 | 48 |  |  |
| 110 | Eunápolis | 314.00 | Fórum Eleitoral – Av. Alexandria, 200, Lot Parque Residencial – Dinah Borges. CEP: 45820-970. Tel: (73)3261-5117. | 942 |  |  |
| 111 | Itabela | 24.00 | R. Castro Alves, nº 220 - Centro cep: 45848-000 Tel: (73)3270- 2217 | 72 |  |  |
| 112 | Itamaraju | 22.00 | Arquivo (Imóvel locado) – Rua Joel Prezídio, 185, CEP. 45.836-000 Tel.: (73) 3294-1119 | 66 |  |  |
| 113 | Itamaraju | 33.00 | Fórum des. Demerval Bellucci, Pça Mal. Castelo branco, nº 46 - centro cep: 45836-000 tel: (73)3294-1119 | 99 |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MUNICÍPIO** | **ÁREA CONSTRUÍDA (M²)** | **ENDEREÇO** | **ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)** | **VALOR M2** | **VALOR TOTAL** |
| 114 | Itanhém | 21.00 | Av Maria Moreira Lisboa, 8 – Centro, cep: 45970-000 Tel:  (73)3295-2221 | 63 |  |  |
| 115 | Itarantim | 117.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Praça Luiz Viana Filho, 269 – Centro, CEP: 40000-000. Tel: (73) 3258-2146 | 351 |  |  |
| 116 | Medeiros Neto | 93.20 | Rua do Gama, nº 12, Planalto I. CEP: 45.960-000. Tel.: (73) 3296-1464 | 280 |  |  |
| 117 | Mucuri | 27.00 | Fórum Pedro Fontes, r Oscar Teixeira de Siqueira, 270- Malvinas cep: 45930-000 tel:  (73)3206-1455 | 81 |  |  |
| 118 | Porto Seguro | 204.89 | Fórum - Rua da Jaqueira, Quadra H, 5Y, Tabapiri. CEP: 45810-000. Tel.: (73) 3288-5660 e (73) 3268.5510 | 615 |  |  |
| **ITEM** | **MUNICÍPIO** | **ÁREA CONSTRUÍDA (M²)** | **ENDEREÇO** | **ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)** | **VALOR M2** | **VALOR TOTAL** |
| 119 | Prado | 34.0 | Fórum Walter Lapa Barreto, av. Presidente Kennedy, s/nº - centro cep: 45980-000 tel: (73)3298-  1155 | 102 |  |  |
| 120 | Teixeira de Freitas | 170.00 | Avenida Uirapuru, nº 1816 – Monte Castelo. CEP: 45995-000. Tel: (73) 3291-4204 | 510 |  |  |
| 121 | Teixeira de Freitas | 680.00 | Polo de Urnas a ser locado - Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 1750, Comercio - galpão Monte Castelo – Tel: (73) 3291-4204 | 2.040 |  |  |

**LOTE 10**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MUNICÍPIO** | **ÁREA CONSTRUÍDA (M²)** | **ENDEREÇO** | **ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)** | **VALOR M2** | **VALOR TOTAL** |
| 122 | Capim Grosso | 34.00 | Forum dr. João P. de Souza, R. Esmerando Santiago, s/n - centro cep: 44695-000 | 102 |  |  |
| 123 | Conceição do Coité | 188.0 | CARTÓRIO (Imóvel locado)1 - Rua Gregório Amâncio, 151, Olhos d'Água. CEP: 48730-000. Tel.: (75)3262-4798. | 564 |  |  |
| 124 | Conceição do Coité | 300.0 | Pólo de Urnas a ser locado – Rua João Daniel Lopes, nº 198, Espaço VIP. CEP: 48730-000. Tel.: (75) 3262-4798 | 900 |  |  |
| 125 | Jacobina | 604.10 | Fórum Eleitoral - Avenida João Fraga Brandão, s/nº, Centro. CEP: 44700- 000. Tel.: (74) 3621-4175. | 1.813 |  |  |
| 126 | Miguel Calmon | 96.75 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Avenida José Otávio Sena, 210, Centro, CEP: 44720-000. Tel.: (74) 3627-2406. | 291 |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MUNICÍPIO** | **ÁREA CONSTRUÍDA (M²)** | **ENDEREÇO** | **ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)** | **VALOR M2** | **VALOR TOTAL** |
| 127 | Queimadas | 455.83 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Dr. Élzio Ferreira de Souza, S/N - Centro - CEP - 48.860- 000. Tel: (75) 3644-1155 | 1.368 |  |  |
| 128 | Retirolândia | 108.0 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Joana Angélica, s/n, Centro - CEP: 40.000.00 (75) 3202-1355 | 324 |  |  |
| 129 | Riachão do Jacuípe | 145.8 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Antônio Quintino da Silva nº 48, Tanque da Nação - CEP: 44640-000. Tel.: (75) 3264-2026. | 438 |  |  |
| 130 | Santaluz | 34,00 | Fórum Des.José Maciel dos Santos, Pça Aurino Lopes da Silva, s/n – Centro Cep: 48880-000 tel: (75)3265-  2420 | 102 |  |  |
| 131 | Saúde | 255.0 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Travessa 02 de julho, nº 93- CEP: 44740-000. Tel.: (74) 3633-2203. | 765 |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MUNICÍPIO** | **ÁREA CONSTRUÍDA (M²)** | **ENDEREÇO** | **ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)** | **VALOR M2** | **VALOR TOTAL** |
| 132 | Valente | 26.00 | Fórum Arthur A. Machado, R. Antônio Everaldino da Cunha, nº60 - centro CEP: 48890-000 tel: (75)3263-  2263 | 78 |  |  |

**LOTE 11**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MUNICÍPIO** | **ÁREA CONSTRUÍDA (M²)** | **ENDEREÇO** | **ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)** | **VALOR M2** | **VALOR TOTAL** |
| 133 | Campo Formoso | 28.00 | Pça 2 de julho, s/nº, fórum des. Adolfo leitão guerra, Centro cep: 44790-000 tel: (74)3645- 1775/ | 84 |  |  |
| 134 | Casa Nova | 23.00 | Pça três, s/nº Fórum Des. José Manoel Viana de Castro - Centro cep: 47300-000 | 69 |  |  |
| 135 | Itiúba | 20.0 | Arquivo (Imóvel locado) - Rua XV de novembro, s/n – CEP 48850-000 – Tel: (74) 3546-1086 | 60 |  |  |
| 136 | Itiúba | 27.00 | Fórum Des. José Soares Sampaio, Rua XV de novembro - Centro cep: 48850-000 tel: (74)3546- 1086/ | 81 |  |  |
| 137 | Jaguarari | 26.00 | Praça Dr Marcolino de Barros s/n, Fórum da Comarca de Jaguarari – centro. Cep: 48960-000 Tel: (74)3619-2215/ | 78 |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MUNICÍPIO** | **ÁREA CONSTRUÍDA (M²)** | **ENDEREÇO** | **ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)** | **VALOR M2** | **VALOR TOTAL** |
| 138 | Juazeiro | 773.45 | Fórum Eleitoral - Rua dos Bandeirantes, s/nº, João XXIII. CEP: 48900-000. Tel.: (74) 3611-5505e  (74) 3611-5219 | 2.321 |  |  |
| 139 | Pilão Arcado | 20.00 | Pça Pedro Pereira, s/nº Forum Dr. Filemo Lins de Queiroz - centro cep: 47240-000 tel: (74) 3534-2222 | 60 |  |  |
| 140 | Remanso | 164.71 | CARTÓRIO (Imóvel em comodato) - Rua Rui Ribeiro, 109, Quadra 06,  Centro. CEP: 47200-000. Tel.: (74) 3535-1401. | 495 |  |  |
| 141 | Senhor do Bonfim | 21.00 | Fórum des. Edgard Simões, av. Roberto Santos, nº 373 - Centro cep: 48970-000 Tel: (74)3541- 3381 | 63 |  |  |
| **ITEM** | **MUNICÍPIO** | **ÁREA CONSTRUÍDA (M²)** | **ENDEREÇO** | **ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)** | **VALOR M2** | **VALOR TOTAL** |
| 142 | Senhor do Bonfim | 32.00 | Arquivo (imóvel locado) – Av. Roberto Santos, 373, CEP. 48970-000 Tel:  (74)3541-3381 | 96 |  |  |
| 143 | Sento Sé | 20.00 | Pça Cel. João Nunes Sento Sé, s/nº Fórum Des. Osvaldo Nunes - centro cep: 47350-000 tel: (74)3537- 2295/ | 60 |  |  |
| 144 | Uauá | 22.00 | Fórum Prof. Rogério Gordilho Farias, R. da Independência, s/n - centro cep: 48950-000 tel: (74) 3673- 1214 | 66 |  |  |

**LOTE 12**

| **ITEM** | **MUNICÍPIO** | **ÁREA CONSTRUÍDA (M²)** | **ENDEREÇO** | **ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)** | **VALOR M2** | **VALOR TOTAL** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 145 | Alagoinhas | 682,82 | Fórum Eleitoral - Avenida Ayrton Senna da Silva, s/nº, Alagoinhas Velha. CEP: 48030-640. Tel.:(75) 3421-4233 e (75) 3421-9805 | 2049 |  |  |
| 146 | Camaçari | 937.68 | Fórum Eleitoral – Avenida do Contorno, s/nº, Centro Administrativo de Camaçari. CEP: 42800-000. Tel.: (71) 3621-7366 e (75) 3621-1965. | 2.814 |  |  |
| 147 | Candeias | 20.9 | Av dos três poderes, sn, Fórum de Candeias- Lot. Ouro Negro cep: 43800-000 tel: (71)3601-1877 | 63 |  |  |
| 148 | Catu | 85.05 | CARTÓRIO (Imóvel locado) – Rua Ministro Ernesto Simões Filho 340, Boa Vista. CEP: 48110-000 tel. (71) 3641-2452 | 256 |  |  |
| **ITEM** | **MUNICÍPIO** | **ÁREA CONSTRUÍDA (M²)** | **ENDEREÇO** | **ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)** | **VALOR M2** | **VALOR TOTAL** |
| 149 | Dias D’ Ávila | 182.24 | CARTÓRIO (Imóvel locado) – Rua Campo Alegre, nº 156 - Centro CEP: 42.850-000 – Tel: (71) 3625-1829 | 547 |  |  |
| 150 | Entre Rios | 88.38 | Fórum Des. Agenor Veloso Dantas, Rua Antônio Barreto, nº 25 - centro - cep: 48180-000 Tel: (75) 3420-2466 | 266 |  |  |
| 151 | Lauro de Freitas | 110.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Silvandir F. Chaves, 108, Qdra K, Lotes 3 e 4, Edf. Empresarial Torre Business – Lot. Jardim Aeroporto - CEP: 42700-000. Tel.: (71) 3378-  0679 e (71) 3378-5279 | 330 |  |  |
| 152 | Mata de São João | 150.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Quintino Bocaiúva, 110, Centro. CEP: 48280-000. Tel.: (71) 3635-1107. | 450 |  |  |
| **ITEM** | **MUNICÍPIO** | **ÁREA CONSTRUÍDA (M²)** | **ENDEREÇO** | **ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)** | **VALOR M2** | **VALOR TOTAL** |
| 153 | Pojuca | 96.0 | Fórum Des. Walter Nogueira, 1ª travessa Antônio Batista, s/n - Nova Pojuca cep: 48120-000 tel: (71) 3645-2260 | 288 |  |  |
| 154 | Santo Amaro | 66,00 | Fórum Odilon Santos, av. Presidente Vargas, nº 148 - centro cep: 44200- 000 tel: (75)3241-1015 | 198 |  |  |
| 155 | São Francisco do Conde | 106.00 | CARTÓRIO (Imóvel em Comodato)– Rua Vicente Porciúncula, 19, Centro, CEP 43900-000, Tel: (75) | 318 |  |  |
| 156 | São Sebastião do Passé | 175.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) Rua Antônio Couto, 22, São Roque, São S. do Passé, CEP - 43.850-000. Tel: (71) 36551529 | 525 |  |  |
| 157 | Simões Filho | 35.00 | Fórum Josaphat Marinho, Av. Altamirando Araújo Ramos, s/nº - centro cep: 43700-000 tel: (71)3396-1658 | 105 |  |  |
| **ITEM** | **MUNICÍPIO** | **ÁREA CONSTRUÍDA (M²)** | **ENDEREÇO** | **ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)** | **VALOR M2** | **VALOR TOTAL** |
| 158 | Rio Real | 130.00 | CARTÓRIO (locado) Rua Engenheiro Ademar Fontes, S/N , Centro - CEP 48330-00 – Tel (75) 3426-1145 | 390 |  |  |

**LOTE 13**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MUNICÍPIO** | **ÁREA CONSTRUÍDA (M²)** | **ENDEREÇO** | **ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)** | | **VALOR M2** | **VALOR TOTAL** |
| 159 | Amargosa | 235.82 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Praça da Bandeira ( Bosque), 417, Centro. CEP: 45300-000. Tel.: (75) 3634-1333. | 708 | |  |  |
| 160 | Cachoeira | 36.00 | Fórum Augusto Teixeira de Freitas, Pça Barão do Rio Branco, s/n - centro cep: 44300-000 tel: (75)3425-1177 | 108 | |  |  |
| 161 | Castro Alves | 63.70 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Travessa Benjamin Constant, s/n Centro. CEP: 44500-000. Tel.: (75) 3522-1066. | 192 | |  |  |
| 162 | Conceição do Jacuípe | 194.39 | CARTÓRIO (Imóvel locado)1 – Loteamento Senhor do Bonfim, Rua Tancredo Neves, 06, Centro. CEP: 44245--000. Tel.: (75) 3243-2564. | 228 | |  |  |
| **ITEM** | **MUNICÍPIO** | **ÁREA CONSTRUÍDA (M²)** | **ENDEREÇO** | **ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)** | | **VALOR M2** | **VALOR TOTAL** |
| 163 | Coração de Maria | 26.00 | Fórum Juiz João leal, av. Amélio Teixeira Amorim, nº 14 - centro cep: 44250-000 tel:  (75)3248-2170 | 78 | |  |  |
| 164 | Cruz das Almas | 340.28 | Fórum Eleitoral - Rua Dr. Clodoaldo Gomes da Costa, s/n°, Miradouro. CEP: 44.380-000. Tel.: (75) 3621-2591 | 1.021 | |  |  |
| 165 | Feira de Santana | 1.204,20 | Fórum Eleitoral - Avenida José Falcão da Silva, s/nº, Queimadinha. CEP: 44050-512. Tel.: (75) 3221-4022, (75) 3623-6206, (75) 3221-4332 e (75) 3623-5960 | 3.613 | |  |  |
| 166 | Iaçu | 25.00 | Av. Dr. Geraldo Mota, s/n, Fórum Dep Luís Eduardo Magalhães - Centro cep: 46860-000 | 75 | |  |  |
| 167 | Irará | 192.90 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Pça Cel Pedro, 162 – Centro – CEP.44.255-000 – Tel: (75)3247- 2296 | 579 | |  |  |
| 168 | Muritiba | 176.23 | CARTÓRIO (locado) - Rua Professora Auta Andrade Souza, 251, Centro. CEP: 44340-000. Tel: (75) 3424-1122. | 529 | |  |  |
| 169 | Mutuípe | 190.40 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Av. Dr, Bartolomeu Chaves, 177 – Centro CEP. 45.480-000 Tel, (75)  3635-2244 | 572 |  | |  |
| 170 | Santa Terezinha | 20,00 | Pça Pio Medrado, s/nº Forum Salvador Andrade - centro ba cep: 44590-000 tel: (75)3639-2158 | 60 |  | |  |
| 171 | Santo Antônio de Jesus | 265.16 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Vereador Albertino Lira, nº 05, Lot. Quinta do Inglês - CEP: 44570-000 Tel:(75)3631-4403 e (75) 3639.0732 | 796 |  | |  |
| 172 | Santo Estevão | 32.00 | Fórum Bel Cézar Borges Cabral, av. Getúlio vargas, s/nº - centro cep: 44190-000 tel: (75)3245-1430/ | 96 |  | |  |
| 173 | São Felipe | 110.69 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Presidente Castelo Branco, 216 – Bl. A - Centro. CEP: 44550-000. Tel.: (75) 3628-2166. | 333 |  | |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MUNICÍPIO** | **ÁREA CONSTRUÍDA (M²)** | **ENDEREÇO** | **ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)** | **VALOR M2** | **VALOR TOTAL** |
| 174 | São Gonçalo Campos | 104.75 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Amancinho Pedreira nº 13, Centro. CEP: 44330-000 Tel.: (75) 3246-1109. | 315 |  |  |

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2021**

**ANEXO II**

**ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

**VALOR (ES) MÁXIMO(S) ADMITIDO (S) PARA CONTRATAÇÃO**

| **Lote** | **Item** | **Local da prestação do serviço** | **Unidade de Fornecimento** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Total do Item** | **Total do Lote** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **n/a** | 1 | Salvador - SEDE, ANEXOS I e II e CAT 35 aplicações, em áreas de no mínimo 50 m² (estimado) e no máximo 500 m² (estimado), no edifício sede e seus anexos; e 22 aplicações no CAT, em área de 3.154 m² | metro quadrado | 86888 | R$ 0,58 | R$ 50.395,04 | **n/a** |
| **1 três aplicações por cartório** | 2 | Araci | metro quadrado | 69 | R$ 37,10 | R$ 2.559,90 | **R$ 55.092,18** |
| 3 | Chorrochó | metro quadrado | 51 | R$ 34,94 | R$ 1.781,94 |
| 4 | Curaçá | metro quadrado | 45 | R$ 63,95 | R$ 2.877,75 |
| 5 | Cícero Dantas | metro quadrado | 180 | R$ 4,34 | R$ 781,20 |
| 6 | Esplanada | metro quadrado | 75 | R$ 56,25 | R$ 4.218,75 |
| 7 | Euclides da Cunha | metro quadrado | 662 | R$ 5,22 | R$ 3.455,64 |
| 8 | Inhambupe | metro quadrado | 210 | R$ 19,06 | R$ 4.002,60 |
| 9 | Jeremoabo | metro quadrado | 618 | R$ 2,58 | R$ 1.594,44 |
| 10 | Monte Santo | metro quadrado | 437 | R$ 9,07 | R$ 3.963,59 |
| 11 | Nova Soure | metro quadrado | 303 | R$ 10,05 | R$ 3.045,15 |
| 12 | Olindina (Arquivo) | metro quadrado | 179 | R$ 19,42 | R$ 3.476,18 |
| 13 | Olindina | metro quadrado | 96 | R$ 29,66 | R$ 2.847,36 |
| 14 | Paripiranga | metro quadrado | 135 | R$ 19,41 | R$ 2.620,35 |
| 15 | Paulo Afonso | metro quadrado | 810 | R$ 0,68 | R$ 550,80 |
| 16 | Paulo Afonso (Pólo de Urnas) | metro quadrado | 712 | R$ 0,74 | R$ 526,88 |
| 17 | Ribeira do Pombal | metro quadrado | 1200 | R$ 3,11 | R$ 3.732,00 |
| 18 | Santa Bárbara | metro quadrado | 105 | R$ 47,55 | R$ 4.992,75 |
| 19 | Serrinha | metro quadrado | 240 | R$ 19,92 | R$ 4.780,80 |
| 20 | Tucano | metro quadrado | 615 | R$ 5,34 | R$ 3.284,10 |
| **2**  **três aplicações por cartório** | 21 | Angical | metro quadrado | 491 | R$ 4,19 | R$ 2.057,29 | **R$ 17.211,10** |
| 22 | Barreiras | metro quadrado | 1532 | R$ 0,96 | R$ 1.470,72 |
| 23 | Cotegipe | metro quadrado | 51 | R$ 53,79 | R$ 2.743,29 |
| 24 | Formosa do Rio Preto | metro quadrado | 96 | R$ 31,04 | R$ 2.979,84 |
| 25 | Luís Eduardo Magalhães | metro quadrado | 413 | R$ 1,29 | R$ 532,77 |
| 26 | Riachão das Neves | metro quadrado | 57 | R$ 33,91 | R$ 1.932,87 |
| 27 | Santa Rita de Cássia | metro quadrado | 111 | R$ 32,76 | R$ 3.636,36 |
| 28 | São Desidério | metro quadrado | 78 | R$ 23,82 | R$ 1.857,96 |
| **3 três aplicações por cartório** | 29 | Bom Jesus da Lapa | metro quadrado | 126 | R$ 13,80 | R$ 1.738,80 | **R$ 22.838,67** |
| 30 | Bom Jesus da Lapa (Pólo de Urnas) | metro quadrado | 900 | R$ 2,21 | R$ 1.989,00 |
| 31 | Coribe | metro quadrado | 60 | R$ 23,87 | R$ 1.432,20 |
| 32 | Correntina | metro quadrado | 37 | R$ 12,95 | R$ 479,15 |
| 33 | Ibotirama | metro quadrado | 195 | R$ 17,54 | R$ 3.420,30 |
| 34 | Igaporã | metro quadrado | 252 | R$ 11,97 | R$ 3.016,44 |
| 35 | Macaúbas | metro quadrado | 145 | R$ 29,20 | R$ 4.234,00 |
| 36 | Riacho de Santana | metro quadrado | 924 | R$ 2,49 | R$ 2.300,76 |
| 37 | Santa Maria da Vitória | metro quadrado | 114 | R$ 8,57 | R$ 976,98 |
| 38 | Santana | metro quadrado | 117 | R$ 12,84 | R$ 1.502,28 |
| 39 | Serra Dourada | metro quadrado | 78 | R$ 22,42 | R$ 1.748,76 |
| **4 três aplicações por cartório** | 40 | Brumado | metro quadrado | 894 | R$ 0,56 | R$ 500,64 | **R$ 19.828,24** |
| 41 | Caculé | metro quadrado | 225 | R$ 7,02 | R$ 1.579,50 |
| 42 | Caetité | metro quadrado | 141 | R$ 9,14 | R$ 1.288,74 |
| 43 | Carinhanha | metro quadrado | 99 | R$ 33,17 | R$ 3.283,83 |
| 44 | Guanambi | metro quadrado | 1106 | R$ 0,74 | R$ 818,44 |
| 45 | Jacaraci | metro quadrado | 489 | R$ 5,27 | R$ 2.577,03 |
| 46 | Livramento de Nossa Senhora | metro quadrado | 900 | R$ 3,00 | R$ 2.700,00 |
| 47 | Palmas de Monte Alto | metro quadrado | 60 | R$ 39,77 | R$ 2.386,20 |
| 48 | Paramirim | metro quadrado | 332 | R$ 5,46 | R$ 1.812,72 |
| 49 | Urandi | metro quadrado | 93 | R$ 30,98 | R$ 2.881,14 |
| **5**  **três aplicações por cartório** | 50 | Andaraí | metro quadrado | 60 | R$ 36,26 | R$ 2.175,60 | **R$ 18.863,12** |
| 51 | Barra da Estiva | metro quadrado | 96 | R$ 33,05 | R$ 3.172,80 |
| 52 | Itaberaba | metro quadrado | 108 | R$ 29,81 | R$ 3.219,48 |
| 53 | Ituaçu | metro quadrado | 60 | R$ 60,35 | R$ 3.621,00 |
| 54 | Lençóis | metro quadrado | 78 | R$ 21,15 | R$ 1.649,70 |
| 55 | Oliveira dos Brejinhos | metro quadrado | 48 | R$ 40,29 | R$ 1.933,92 |
| 56 | Piatã | metro quadrado | 78 | R$ 32,47 | R$ 2.532,66 |
| 57 | Seabra | metro quadrado | 962 | R$ 0,58 | R$ 557,96 |
| **6 três aplicações por cartório** | 58 | Anagé | metro quadrado | 60 | R$ 15,81 | R$ 948,60 | **R$ 40.054,21** |
| 59 | Barra do Choça | metro quadrado | 78 | R$ 10,19 | R$ 794,82 |
| 60 | Condeúba | metro quadrado | 108 | R$ 19,80 | R$ 2.138,40 |
| 61 | Condeúba (arquivo) | metro quadrado | 96 | R$ 21,28 | R$ 2.042,88 |
| 62 | Encruzilhada | metro quadrado | 252 | R$ 6,69 | R$ 1.685,88 |
| 63 | Iguaí | metro quadrado | 133 | R$ 15,48 | R$ 2.058,84 |
| 64 | Ipiaú | metro quadrado | 268 | R$ 14,16 | R$ 3.794,88 |
| 65 | Itagibá | metro quadrado | 429 | R$ 7,51 | R$ 3.221,79 |
| 66 | Itambé | metro quadrado | 51 | R$ 22,05 | R$ 1.124,55 |
| 67 | Itapetinga | metro quadrado | 135 | R$ 13,19 | R$ 1.780,65 |
| 68 | Itororó | metro quadrado | 45 | R$ 43,29 | R$ 1.948,05 |
| 69 | Jaguaquara | metro quadrado | 78 | R$ 38,62 | R$ 3.012,36 |
| 70 | Jequié | metro quadrado | 2231 | R$ 1,29 | R$ 2.877,99 |
| 71 | Macarani | metro quadrado | 77 | R$ 22,79 | R$ 1.754,83 |
| 72 | Maracás | metro quadrado | 465 | R$ 7,65 | R$ 3.557,25 |
| 73 | Poções | metro quadrado | 420 | R$ 3,74 | R$ 1.570,80 |
| 74 | Tremedal | metro quadrado | 75 | R$ 18,30 | R$ 1.372,50 |
| 75 | Ubatã | metro quadrado | 270 | R$ 12,99 | R$ 3.507,30 |
| 76 | Vitória da Conquista | metro quadrado | 3078 | R$ 0,28 | R$ 861,84 |
| **7**  **três aplicações por cartório** | 77 | Barra | metro quadrado | 438 | R$ 7,50 | R$ 3.285,00 | **R$ 25.153,83** |
| 78 | Barra do Mendes | metro quadrado | 132 | R$ 9,17 | R$ 1.210,44 |
| 79 | Canarana | metro quadrado | 703 | R$ 1,54 | R$ 1.082,62 |
| 80 | Central | metro quadrado | 72 | R$ 2,80 | R$ 201,60 |
| 81 | Ipirá | metro quadrado | 878 | R$ 3,80 | R$ 3.336,40 |
| 82 | Irecê | metro quadrado | 1291 | R$ 0,40 | R$ 516,40 |
| 83 | João Dourado | metro quadrado | 72 | R$ 9,95 | R$ 716,40 |
| 84 | Lapão | metro quadrado | 86 | R$ 7,21 | R$ 620,06 |
| 85 | Mairi | metro quadrado | 54 | R$ 55,29 | R$ 2.985,66 |
| 86 | Morro do Chapéu | metro quadrado | 353 | R$ 4,24 | R$ 1.496,72 |
| 87 | Mundo Novo | metro quadrado | 395 | R$ 6,58 | R$ 2.599,10 |
| 88 | Ruy Barbosa | metro quadrado | 60 | R$ 50,77 | R$ 3.046,20 |
| 89 | Utinga | metro quadrado | 102 | R$ 23,90 | R$ 2.437,80 |
| 90 | Xique-Xique | metro quadrado | 69 | R$ 23,47 | R$ 1.619,43 |
| **8 três aplicações por cartório** | 91 | Buerarema | metro quadrado | 750 | R$ 0,83 | R$ 622,50 | **R$ 31.271,43** |
| 92 | Camacan | metro quadrado | 315 | R$ 4,36 | R$ 1.373,40 |
| 93 | Camamu | metro quadrado | 576 | R$ 3,32 | R$ 1.912,32 |
| 94 | Canavieiras | metro quadrado | 237 | R$ 10,23 | R$ 2.424,51 |
| 95 | Coaraci | metro quadrado | 102 | R$ 8,90 | R$ 907,80 |
| 96 | Gandu | metro quadrado | 894 | R$ 2,35 | R$ 2.100,90 |
| 97 | Ibicaraí (arquivo) | metro quadrado | 99 | R$ 8,60 | R$ 851,40 |
| 98 | Ibicaraí | metro quadrado | 90 | R$ 9,38 | R$ 844,20 |
| 99 | Ilhéus | metro quadrado | 2352 | R$ 0,47 | R$ 1.105,44 |
| 100 | Itabuna | metro quadrado | 1362 | R$ 0,37 | R$ 503,94 |
| 101 | Itajuípe | metro quadrado | 390 | R$ 1,51 | R$ 588,90 |
| 102 | Itaparica | metro quadrado | 576 | R$ 7,97 | R$ 4.590,72 |
| 103 | Ituberá | metro quadrado | 270 | R$ 8,60 | R$ 2.322,00 |
| 104 | Nazaré | metro quadrado | 660 | R$ 5,79 | R$ 3.821,40 |
| 105 | Ubaitaba | metro quadrado | 159 | R$ 6,12 | R$ 973,08 |
| 106 | Uruçuca | metro quadrado | 72 | R$ 10,68 | R$ 768,96 |
| 107 | Valença | metro quadrado | 954 | R$ 3,64 | R$ 3.472,56 |
| 108 | Wenceslau Guimarães | metro quadrado | 420 | R$ 4,97 | R$ 2.087,40 |
| **9**  **três aplicações por cartório** | 109 | Belmonte | metro quadrado | 48 | R$ 36,83 | R$ 1.767,84 | **R$ 34.940,87** |
| 110 | Eunápolis | metro quadrado | 942 | R$ 1,46 | R$ 1.375,32 |
| 111 | Itabela | metro quadrado | 72 | R$ 21,65 | R$ 1.558,80 |
| 112 | Itamaraju (arquivo) | metro quadrado | 66 | R$ 33,70 | R$ 2.224,20 |
| 113 | Itamaraju | metro quadrado | 99 | R$ 24,53 | R$ 2.428,47 |
| 114 | Itanhém | metro quadrado | 63 | R$ 64,50 | R$ 4.063,50 |
| 115 | Itarantim | metro quadrado | 351 | R$ 8,79 | R$ 3.085,29 |
| 116 | Medeiros Neto | metro quadrado | 280 | R$ 14,03 | R$ 3.928,40 |
| 117 | Mucuri | metro quadrado | 81 | R$ 47,60 | R$ 3.855,60 |
| 118 | Porto Seguro | metro quadrado | 615 | R$ 0,87 | R$ 535,05 |
| 119 | Prado | metro quadrado | 102 | R$ 29,55 | R$ 3.014,10 |
| 120 | Teixeira de Freitas | metro quadrado | 510 | R$ 6,73 | R$ 3.432,30 |
| 121 | Teixeira de Freitas (Polo de Urnas) | metro quadrado | 2040 | R$ 1,80 | R$ 3.672,00 |
| **10**  **três aplicações por cartório** | 122 | Capim Grosso | metro quadrado | 102 | R$ 10,40 | R$ 1.060,80 | **R$ 20.350,83** |
| 123 | Conceição do Coité | metro quadrado | 564 | R$ 4,63 | R$ 2.611,32 |
| 124 | Conceição do Coité (Pólo de Urnas) | metro quadrado | 900 | R$ 3,00 | R$ 2.700,00 |
| 125 | Jacobina | metro quadrado | 1813 | R$ 0,33 | R$ 598,29 |
| 126 | Miguel Calmon | metro quadrado | 291 | R$ 2,89 | R$ 840,99 |
| 127 | Queimadas | metro quadrado | 1368 | R$ 1,94 | R$ 2.653,92 |
| 128 | Retirolândia | metro quadrado | 324 | R$ 6,62 | R$ 2.144,88 |
| 129 | Riachão do Jacuípe | metro quadrado | 438 | R$ 5,14 | R$ 2.251,32 |
| 130 | Santaluz | metro quadrado | 102 | R$ 22,17 | R$ 2.261,34 |
| 131 | Saúde | metro quadrado | 765 | R$ 1,33 | R$ 1.017,45 |
| 132 | Valente | metro quadrado | 78 | R$ 28,34 | R$ 2.210,52 |
| **11 três aplicações por cartório** | 133 | Campo Formoso | metro quadrado | 84 | R$ 25,81 | R$ 2.168,04 | **R$ 24.428,04** |
| 134 | Casa Nova | metro quadrado | 69 | R$ 17,75 | R$ 1.224,75 |
| 135 | Itiúba (arquivo) | metro quadrado | 60 | R$ 38,71 | R$ 2.322,60 |
| 136 | Itiúba | metro quadrado | 81 | R$ 29,68 | R$ 2.404,08 |
| 137 | Jaguarari | metro quadrado | 78 | R$ 17,07 | R$ 1.331,46 |
| 138 | Juazeiro | metro quadrado | 2321 | R$ 0,30 | R$ 696,30 |
| 139 | Pilão Arcado | metro quadrado | 60 | R$ 63,04 | R$ 3.782,40 |
| 140 | Remanso | metro quadrado | 495 | R$ 6,12 | R$ 3.029,40 |
| 141 | Senhor do Bonfim | metro quadrado | 63 | R$ 25,85 | R$ 1.628,55 |
| 142 | Senhor do Bonfim (arquivo) | metro quadrado | 96 | R$ 17,63 | R$ 1.692,48 |
| 143 | Sento Sé | metro quadrado | 60 | R$ 40,28 | R$ 2.416,80 |
| 144 | Uauá | metro quadrado | 66 | R$ 26,23 | R$ 1.731,18 |
| **12**  **três aplicações por cartório** | 145 | Alagoinhas | metro quadrado | 2049 | R$ 2,16 | R$ 4.425,84 | **R$ 23.776,22** |
| 146 | Camaçari | metro quadrado | 2814 | R$ 2,32 | R$ 6.528,48 |
| 147 | Candeias | metro quadrado | 63 | R$ 10,03 | R$ 631,89 |
| 148 | Catu | metro quadrado | 256 | R$ 3,85 | R$ 985,60 |
| 149 | Dias D’ Ávila | metro quadrado | 547 | R$ 1,26 | R$ 689,22 |
| 150 | Entre Rios | metro quadrado | 266 | R$ 5,90 | R$ 1.569,40 |
| 151 | Lauro de Freitas | metro quadrado | 330 | R$ 2,54 | R$ 838,20 |
| 152 | Mata de São João | metro quadrado | 450 | R$ 1,71 | R$ 769,50 |
| 153 | Pojuca | metro quadrado | 288 | R$ 3,22 | R$ 927,36 |
| 154 | Santo Amaro | metro quadrado | 198 | R$ 5,43 | R$ 1.075,14 |
| 155 | São Francisco do Conde | metro quadrado | 318 | R$ 3,63 | R$ 1.154,34 |
| 156 | São Sebastião do Passé | metro quadrado | 525 | R$ 2,04 | R$ 1.071,00 |
| 157 | Simões Filho | metro quadrado | 105 | R$ 5,85 | R$ 614,25 |
| 158 | Rio Real | metro quadrado | 390 | R$ 6,40 | R$ 2.496,00 |
| **13 três aplicações por cartório** | 159 | Amargosa | metro quadrado | 708 | R$ 2,21 | R$ 1.564,68 | **R$ 19.898,34** |
| 160 | Cachoeira | metro quadrado | 108 | R$ 6,31 | R$ 681,48 |
| 161 | Castro Alves | metro quadrado | 192 | R$ 5,26 | R$ 1.009,92 |
| 162 | Conceição do Jacuípe | metro quadrado | 228 | R$ 2,95 | R$ 672,60 |
| 163 | Coração de Maria | metro quadrado | 78 | R$ 8,89 | R$ 693,42 |
| 164 | Cruz das Almas | metro quadrado | 1021 | R$ 1,31 | R$ 1.337,51 |
| 165 | Feira de Santana | metro quadrado | 3613 | R$ 0,54 | R$ 1.951,02 |
| 166 | Iaçu | metro quadrado | 75 | R$ 19,55 | R$ 1.466,25 |
| 167 | Irará | metro quadrado | 579 | R$ 2,14 | R$ 1.239,06 |
| 168 | Muritiba | metro quadrado | 529 | R$ 2,12 | R$ 1.121,48 |
| 169 | Mutuípe | metro quadrado | 572 | R$ 3,68 | R$ 2.104,96 |
| 170 | Santa Terezinha | metro quadrado | 60 | R$ 21,76 | R$ 1.305,60 |
| 171 | Santo Antônio de Jesus | metro quadrado | 796 | R$ 2,50 | R$ 1.990,00 |
| 172 | Santo Estevão | metro quadrado | 96 | R$ 6,67 | R$ 640,32 |
| 173 | São Felipe | metro quadrado | 333 | R$ 4,38 | R$ 1.458,54 |
| 174 | São Gonçalo Campos | metro quadrado | 315 | R$ 2,10 | R$ 661,50 |
|  |  |  | **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | **R$ 404.102,12** |  |

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2021**

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_/20XX**

PROCESSO (SEI) N.º 0009887-85.2021.6.05.8000,

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, ......................................, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 00/20xx, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual contratação de serviços de sanitização e desinfecção predial, com fornecimento de material e mão de obra, nas instalações desta Justiça Eleitoral, localizadas na capital e no interior do Estado, RESOLVE, com amparo nas Leis nº 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 10.024/2019 e 7.892/2013, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_, telefone n.º (\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_, (nacionalidade, profissão e estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_, **indicados no Anexo I desta Ata**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.

**REAJUSTE: 1.** Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE. **2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época. **3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços. **4.** Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, ........... de ............................... de 20XX

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Diretor-Geral do TRE-BA** |  | **NOME REPRESENTANTE LEGAL**  **CPF Nº...........................................**  **NOME DA EMPRESA** |

.

**ANEXO I - PREÇOS**

**ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA**

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**